



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <https://www.gov.br/participamaistrasil/cndh>

RELATÓRIO DA MISSÃO AO RIO DE JANEIRO SOBRE VIOLÊNCIA CONTRA COMUNICADORAS/ES

Brasília, dezembro de 2022



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

2022 Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH). Esta obra é disponibilizada nos termos da Licença Creative Commons – Atribuição – Não Comercial – Compartilhamento pela mesma licença 4.0 Internacional. É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte.

Elaboração, distribuição e informações:

Conselho Nacional dos Direitos Humanos

SCS-B, Quadra 09, Lote C - Ed. Parque Cidade Corporate - Torre A, 9º

Andar. CEP: 70.308-200 - Brasília/DF.

Site: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

E-mail: cndh@mdh.gov.br



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

Conselho Nacional dos Direitos Humanos - biênio 2020-2022

Presidência

2022: Darci Frigo - Plataforma de Direitos Humanos DHESCA BRASIL
2021: Yuri Michael Pereira Costa - Defensoria Pública da União

Vice Presidência

2022: Yuri Michael Pereira Costa - Defensoria Pública da União
2021: Darci Frigo - Plataforma de Direitos Humanos DHESCA BRASIL

Mesa Diretora

Eneida Guimarães dos Santos - União Brasileira de Mulheres - UBM - 2020 a dezembro de 2021
Mônica de Alkmim Moreira Nunes - Movimento Nacional dos Direitos Humanos - MNDH - 2020 a dezembro de 2021
Darci Frigo - Plataforma de Direitos Humanos DHESCA BRASIL
Deputado Helder Salomão (PT/ES) - Câmara dos Deputados (Minoria)
Joselito de Araújo Sousa - Polícia Federal - 2020 a maio de 2022
Yuri Michael Pereira Costa - Defensoria Pública da União
Virgínia Dirami Berriel - Central Única dos Trabalhadores - CUT - dezembro de 2021 a dezembro de 2022
Leandro Gaspar Scalabrin - Associação Nacional dos Atingidos por Barragens - dezembro de 2021 a dezembro de 2022
Senador Fabiano Contarato (PT/ES) - Senado Federal (Oposição) - setembro a dezembro 2022

Titulares eleitas/os: Conselheiras e Conselheiros do Biênio 2020-2022

Poder Público

Procuradoria-Geral da República/MPF
Titular: Antônio Augusto Brandão de Aras
1º Suplente: Carlos Alberto Carvalho de Vilhena Coelho
2ª Suplente: Ana Borges Coelho Santos

Defensoria Pública da União

Titular: Daniel de Macedo Alves Pereira
1º Suplente: Yuri Michael Pereira Costa
2º Suplente: Gabriel Saad Travassos do Carmo



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

Conselho Nacional de Justiça

Titular: Richard Pae Kim

1º Suplente: Valter Shuenquener de Araújo

2º Suplente: Jorsenildo Dourado do Nascimento

Secretaria Nacional de Proteção Global/MMFDH

Titular: Eduardo Miranda Freire de Melo

1º Suplente: Karoline Aires Ferreira Vasconcelos

2º Suplente: Natammy Luana de Aguiar Bonissoni

Ministério das Relações Exteriores

Titular: João Lucas Quental Novaes de Almeida

1º Suplente: Bruna Vieira de Paula

2º Suplente: Matheus Moreira e Silva de Aracoeli

Ministério da Justiça e Segurança Pública

Titular: Rodrigo Cardoso

1º Suplente: Cleber Abreu Borges

2º Suplente: Allan Dias Simões Maia

Polícia Federal

Titular: Larissa Brenda da Silva de Miranda

1º Suplente: Frederico Sávio Guimarães Ferreira

2º Suplente: Eduardo Augusto Maneta

Câmara dos Deputados

Situação (Maioria): Deputado Pastor Eurico (Patriota/PE)

Oposição (Minoria): Deputado Helder Salomão (PT/ES)

Senado Federal

Situação (Maioria): vago

Oposição (Minoria): Senador Fabiano Contarato (PT/ES)

Organizações da Sociedade Civil

Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil

Titular: Everaldo Bezerra Patriota

Suplente: Marcelo Feijó Chalréo



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

Conselho Nacional dos Procuradores Gerais dos Estados e da União

Titular: Márcia Regina Ribeiro Teixeira

Suplente: Luisa de Marillac Xavier dos Passos

Vivian Oliveira Mendes – Central de Cooperativas e Empreendimentos Solidários do Brasil

Mônica de Alkmin Moreira Nunes – Movimento Nacional dos Direitos Humanos

Sandra Maria da Silva Andrade - Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas

Dinamam Tuxá - Articulação dos Povos Indígenas do Brasil

Eneida Canêdo Guimarães dos Santos – União Brasileira de Mulheres

Virgínia Dirami Berriel – Central Única dos Trabalhadores

Elisabeth Villela Costa – Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação

Leandro Gaspar Scalabrin – Associação Nacional dos Atingidos por Barragens

Darci Frigo - Plataforma de Direitos Humanos Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais - DHESCA BRASIL

Suplentes eleitos/as:

Eduardo de Carvalho Mota - Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua

Rogério Giannini - Conselho Federal de Psicologia

Samuel Rodrigues - Movimento Nacional de População de Rua

Lucileine da Silva Souza - Coletivo Nacional de Juventude Negra

Paulo Tavares Mariante - Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexos

Romi Márcia Bencke - Conselho Nacional de Igrejas Cristãs do Brasil

Maria das Graças Bezerra - Associação Nacional dos Centros de Defesa da Criança e do Adolescente

Ayala Lindabeth Dias Ferreira - Casa Brasileira de Pesquisa e Cooperação

Getúlio Vargas de Moura Júnior - Confederação Nacional das Associações de Moradores

Relatoria da Missão

Dyego Pegorario - Instituto Vladimir Herzog

Maria Tranjan - Artigo 19

Mônica Mourão - Intervenções

Secretaria Executiva

Ítalo Bruno Lima Nonato – Coordenador-Geral



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

Assessoria Administrativa

Claudia de Almeida Soares

Eddy Thayron Oliveira Souza

Cleide das Neves Ferreira Santana

Kátia Aparecida Lima de Oliveira

Rosane Farias Silva

Estagiária

Gabriela Gomes Rabelo Borges de Freitas

Assessoria de Comunicação

Luiza de Andrade Penido

Cecília Bizerra de Sousa (afastada para curso de doutoramento por Licença de Longa Duração)

Assessoria Técnica

Ana Carolina Vieira Ribeiro

Ana Cláudia Beserra Macedo

Bárbara Roberto Estanislau (afastada para curso de doutoramento por Licença de Longa Duração)

Luiza Lobato Andrade

Raíssa Pereira Maciel Comini Christófar

Taia Duarte Mota



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

Sumário

1. Introdução	9
Contexto	9
Organização da missão	11
2. Censura e ameaças	13
2.1 Favelas da cidade do Rio de Janeiro	14
Agentes das violações	14
Temas censurados	19
Violência na internet	22
Algumas considerações	24
2.2 Interior do Estado do Rio de Janeiro	25
3. Problemáticas de proteção e encaminhamento dos casos	28
Programa de Proteção a Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas	28
Ausência de investigação das violações cometidas contra comunicadores	30
Ausência de investigação das denúncias realizadas pelos comunicadores	31
4. Estruturas e condições para o exercício da comunicação	32
Recursos econômicos	32
Sedes	34
Acesso à internet e a serviços de telecomunicação	35
5. Recomendações	37



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

1. Introdução

Contexto

Historicamente há um contexto de violência acentuado nas periferias e favelas do Rio de Janeiro. As disputas territoriais entre facções criminosas e, com maior incidência na última década, o aumento do domínio territorial de grupos milicianos, em geral, com ligações na estrutura do Estado, criam um cenário de constante tensionamento. O Estado, mais notadamente em suas esferas dos Executivos federal e estadual, também tem contribuído no contexto de insegurança a que está submetida grande parte da população fluminense. Com a ausência ou a baixa presença, por um lado, de políticas públicas de saúde, moradia, transporte, lazer e educação, por exemplo, notada nas regiões mais pobres do estado e principalmente da capital, e por outro lado uma recorrente investida das forças de segurança estatais, realizando operações massivas com ampla mobilização de contingente, em periferias e favelas, fica aparente a forma de mediação estatal dos problemas sociais através de uma estratégia de silenciamento. Neste contexto local de ausência de políticas públicas inclusivas e presença quase exclusiva das forças de segurança como atores estatais, aqueles que se propõem articular um discurso que expõe estes fatos, estão expostos à uma diversidade de riscos.

Para as/os profissionais da comunicação do Rio de Janeiro, principalmente para comunicadoras/es populares que cobrem a realidade das favelas e periferias no estado, os riscos são consideravelmente mais altos, justamente pelo contexto elencado acima.

São considerados comunicadoras/es jornalistas e repórteres profissionais, os repórteres fotográficos e cinematográficos, os radialistas, os blogueiros, os comunicadores populares e comunitários, os midiativistas, os chargistas, e outros que fazem uso da expressão pública para comunicar sobre assuntos de interesse comum da população. Entende-se a comunicação popular e comunitária segundo a definição:



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

“Comunicação comunitária é o processo de comunicação constituído no âmbito de movimentos sociais populares e comunidades de diferentes tipos. Sem fins lucrativos, tem caráter educativo, cultural e mobilizatório. Envolve a participação ativa horizontal, ou seja, na produção, emissão e na recepção de conteúdo. É um canal de comunicação pertencente à comunidade ou ao movimento social.” (SANTIAGO, 2016)

Importa mencionar que a comunicação popular e comunitária, ou mesmo aquela produzida por pequenos veículos e/ou jornalistas, comunicadoras/es e radialistas independentes, têm conotação política indissociável de sua atuação. Isso porque cumpre a função de denunciar, nos territórios, a não garantia de direitos básicos para a sobrevivência, além de disputarem cotidianamente os conceitos e imagens que circulam nos meios tradicionais de comunicação, estigmatizando comunidades e populações.

No Rio de Janeiro, este cenário se encontra agravado. Consideradas as inúmeras disputas políticas e territoriais, a existência de poderes paralelos ao Estado e a presença cotidiana do policiamento ostensivo, e a consequente violência policial, comunicadoras/es populares estão inseridos em cenário polarizado e profundamente agressivo. A presença de grandes conglomerados de mídia no Estado é constantemente contraposto por estas/es comunicadoras/es, que questionam a forma como se comunicam assuntos relacionados à segurança pública, à desigualdade e às favelas e populações vulnerabilizadas na região:

“Ao retomar a questão da concentração dos meios de comunicação no Rio de Janeiro, observa-se que a cobertura jornalística reafirma estereótipos, pré-conceitos e impõe pré-julgamentos sobre as favelas e seus moradores. O monopólio da comunicação no estado é caracterizado pela apropriação midiática da família Marinho, mas não sem resistência. Tanto que o Rio tem se notabilizado pelo surgimento de iniciativas midiáticas nas favelas que reivindicam o direito de voz e enfatizam a atuação mobilizadora, como o jornal O Cidadão.” (SOUZA, 2013)

Neste contexto, comunicadoras/es populares e comunitárias/os são alvo de diversas violações no Rio de Janeiro, que se manifestam de formas múltiplas (conforme explicitado



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

neste relatório). O silenciamento das vozes da comunicação no Estado configura grave violação à liberdade de expressão, à liberdade de imprensa e ao direito ao acesso à informação, visto que por meio de agressões calam-se comunidades inteiras, ao mesmo tempo que impede-se que estas possam se informar sobre assuntos de interesse público.

Conforme será explicitado adiante, o cenário contraria os compromissos assumidos pelo Brasil internacionalmente, no que diz respeito à liberdade de expressão e de imprensa, ao direito ao acesso à informação e à proteção a jornalistas. Lembramos a recomendação para os Estados constante do relatório do Conselho de Direitos Humanos da ONU, em 2022, sobre proteção a jornalistas e comunicadores: “Adotar medidas para proteger jornalistas de ataques, offline e online, e garantir responsabilização através de investigações imparciais, prontas, minuciosas, independentes e efetivas, em todos os incidentes declarados de violência, ameaças e ataques contra jornalistas declarados, e garantir que as vítimas e, onde couber, suas famílias, tenham acesso a remédios efetivos, incluindo a reparação.”¹.

Por estas razões, o Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH), por meio da sua Comissão de Direito à Comunicação e Liberdade de Expressão, decidiu conduzir missão para ouvir comunicadoras/es do estado do Rio de Janeiro e coletar informações acerca das dificuldades que eles têm enfrentado na sua atuação.

Organização da missão

A missão do Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH) ao Rio de Janeiro foi realizada nos dias 18 e 19 de julho de 2022, organizada pela sua Comissão de Direito à Comunicação e Liberdade de Expressão. Durante estes dois dias foram ouvidas/os comunicadoras/es de diversas localidades do estado do Rio de Janeiro em três agendas de

¹ A/HRC/49/40. 28 de fevereiro de 2022. Disponível em: <https://www.ohchr.org/en/documents/reports/ahrc4940-report-united-nations-high-commissioner-human-rights-safety-journalists>



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

oitiva distintas. A primeira delas foi realizada na favela da Maré na manhã do dia 18 de julho. Em seguida o grupo se deslocou por van cedida pela Defensoria Pública Estadual do Rio de Janeiro até o complexo de favelas do Alemão, na tarde do mesmo dia. A terceira e última agenda da missão com comunicadores no RJ aconteceu na manhã do dia 19 de julho na região central, com comunicadoras/es de diversas regiões da cidade e do estado do Rio de Janeiro. Foi realizada ainda uma quarta agenda na tarde do dia 19 de julho com a presença de representantes do Poder Público, com o objetivo de apresentar as diretrizes da missão e envolvê-los em possíveis demandas que possam eventualmente surgir a partir de sugestões de intervenção acerca das conclusões deste relatório. Para a construção e preparação das três agendas de oitiva foram realizadas reuniões preliminares em formato virtual com comunicadoras/es locais. A partir destas reuniões foram elencados pontos focais de articulação para cada território, responsáveis por contactar e convidar outros comunicadores para as rodadas de oitiva com os integrantes da missão.

Compuseram o grupo da missão as/os seguintes membras/os do CNDH:

- Darci Frigo (Plataforma DHESCA/Presidente/CNDH)
- Yuri Costa (DPU/Vice-presidente/CNDH)
- Thales Treiger (DPU)
- Virgínia Berriel (CUT)
- Beth Costa (FNDC)
- Artur Romeu (Repórteres Sem Fronteiras)
- Mônica Mourão (Intervozes)
- Maria Tranjan (Artigo 19)
- Dyego Pegorario (Instituto Vladimir Herzog)



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

1. Censura e ameaças

“Como a gente faz comunicação num território que a gente é o tempo todo ameaçado pelo Estado e pelo poder paralelo que faz parte desse Estado?”. A pergunta, feita por uma das pessoas que ouvimos durante a missão aqui relatada, resume bem as ameaças ao direito à comunicação e à liberdade de expressão que sofrem jornalistas, comunicadoras e comunicadores populares no Rio de Janeiro. Nas favelas da capital, territórios que sofrem histórica e constantemente violações de direitos (de ir e vir, de acesso à educação, à saúde, à convivência comunitária, ao lazer e à vida), fazer comunicação é tornar-se alvo de perseguições, ameaças e censura. No interior do Estado, as violências estão mais ligadas ao poder público local – mas também nesses municípios este mantém relações com organizações criminosas.

De acordo com um interlocutor, quando iam produzir conteúdo dentro da favela, os empecilhos começavam com o direito de ir e vir dificultado por diferentes atores sociais: “Quando saímos de dentro [da favela] e viemos pro entorno, tem toda uma comunicação que precisa ser feita. É preciso passar pelo Estado, pelos ‘meninos’, as pessoas eram revistadas”. Este impedimento, embora com objetivos específicos quando se trata de comunicadores, acontece também com outras pessoas moradoras das favelas.

Outra forma de violência que acomete o território e suas/seus moradoras/es, não necessariamente comunicadoras e comunicadores populares, é o uso dos chamados “caveirões” e a realização da “tróia”. No primeiro caso, trata-se de um carro blindado usado pela Polícia Militar. O uso dos caveirões está associado à violência durante operações, mas também foi usado nas ruas do Complexo de Favelas da Maré durante a Copa do Mundo da FIFA de 2014.

Já a “tróia” consiste na invasão de casas de moradores pela polícia. Em alguns casos, os policiais ficam “esperando chegar alguém do varejo de drogas e atirar”. Em outros,



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

moradoras/es perdem as casas, que se tornam base permanente da polícia. A prática é realizada ainda hoje, muitas vezes associada à violência sexual, como aconteceu durante a Chacina de Nova Brasília, em 1994. Em agosto de 2021, cinco policiais envolvidos nesta chacina foram julgados por homicídio qualificado por motivo torpe.

Os sete jurados do Conselho de Sentença do Tribunal do Júri do Rio de Janeiro absolveram, por unanimidade, cinco acusados pelas mortes de 13 pessoas ocorridas em 18 de outubro de 1994 na favela Nova Brasília, uma das 15 comunidades que compõem o Complexo do Alemão na zona norte da capital fluminense. Na época, uma operação que envolveu entre 40 e 80 policiais civis e militares ocorreu na comunidade sob a alegação de busca de armas e drogas, mas dias antes uma delegacia da região tinha sido metralhada por traficantes. A decisão ocorreu nesta terça-feira (17/8) (MENDONÇA, 2021).

Neste capítulo, apresentamos quem são os agentes destas violações, quais os temas censurados e como jornalistas, comunicadoras e comunicadores sofrem também violência na internet. Pelas características particulares das favelas, inseridas num contexto mais amplo e profundo de violações, o capítulo é dividido entre os relatos feitos por comunicadoras e comunicadores destes territórios e outro subcapítulo com as violações cometidas em cidades do interior do Estado.

2.1 Favelas da cidade do Rio de Janeiro

Agentes das violações

A relação entre Estado e grupos criminosos armados nas favelas cariocas causa impacto direto na possibilidade de exercício da liberdade de expressão e direito à comunicação nestes territórios. Foram relatados, durante a missão, desde casos em que sutilmente agentes do poder público mostram estar “de olho” em determinado comunicador, quanto casos em que policiais atiraram contra o comunicador. Foram citadas especificamente



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

a Polícia Militar, em especial o Batalhão de Operações Especiais (Bope), e mais recentemente a Polícia Rodoviária Federal.

As abordagens sutis acontecem com comunicadoras/es de diferentes favelas de forma semelhante ao que foi relatado por uma comunicadora: “Estava correndo de manhã, passou a viatura, e o policial: ‘E aí, Fulana de Tal! Avisa pro Beltrano de Tal que a gente voltou’. A ameaça é direta, feita com nomes e sobrenomes”. No caso, o primeiro nome era o dela, que foi abordada, e o segundo de outro comunicador. Passar “cumprimentando” comunicadoras/es, mesmo que em outras vezes citando apenas o primeiro nome, é uma forma de mostrar para eles que a polícia está vigilante, conhece os horários de chegada e saída de casa, onde moram e onde trabalham as/os jornalistas e comunicadoras/es.

Também são praticados atos violentos contra as sedes de organizações das favelas. Um dos casos aconteceu em 2016:

Hoje pela manhã, agentes do Batalhão de Operação Policiais Especiais (BOPE) e o Comando de Operações Especiais (COE) da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro invadiram a sede da ONG Redes de Desenvolvimento da Maré (REDES). A organização alega abuso de autoridade. A região da Nova Holanda e Parque União, no Complexo da Maré, é alvo de operação policial.

Segundo testemunha, que prefere não se identificar, os policiais chegaram à organização por volta das 9h da manhã e subiram até o 3º andar, onde reviraram os armários e também danificaram a porta do setor de comunicação. “Recebemos denúncias de moradores, dizendo que suas casas também foram invadidas. Estamos no meio de um conflito, não podemos fazer nada além de nos esconder e torcer para ficar vivo”, relata (AGÊNCIA DE NOTÍCIAS DAS FAVELAS, 2016).

Nos casos de ameaça direta à vida, houve comunicadoras e comunicadores que já levaram tiro de policiais (de projéteis de armas de fogo e de bala de borracha). Um caso que



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

se tornou público aconteceu em maio deste ano de 2022, na Vila Cruzeiro, e foi noticiado pela Ponte Jornalismo:

Durante a manhã desta terça-feira (24/5), ainda não se tinha a dimensão da quantidade de vítimas fatais e feridos após uma operação conjunta entre o Bope (Batalhão de Operações Especiais da Polícia Militar), a tropa mais letal do Rio de Janeiro, com a PRF (Polícia Rodoviária Federal) no Complexo da Penha, na zona norte da capital fluminense. Numa área conhecida como Vacaria, no interior da comunidade, Thainã Medeiros, 39, co-fundador do Coletivo Papo Reto e assessor parlamentar da deputada estadual Renata Souza (PSOL), fazia vigília de um dos corpos quando registrou um PM do Bope disparando contra ele e um grupo de moradores, após a chacina, que já contabiliza 25 pessoas mortas e é a segunda mais letal do Rio (MENDONÇA, 2022).

Os episódios de violência extrema estão conectados com os de “monitoramento” que a polícia faz de comunicadoras/es e outras/os militantes nas favelas. Um caso de 2016 foi seguido por vigilância da polícia e, em 2017, ela passou a invadir casas que alegava estarem abandonadas. Uma das tarefas da comunicação popular naquele momento foi mostrar para a imprensa que não eram casas ligadas ao tráfico. Também entre as violências policiais estão as apreensões de celulares e prisões de comunicadores de favelas, havendo casos que se tornaram públicos. As apreensões de celulares também são feitas pelo tráfico.

As intimidações também acontecem sem palavras. Um dos relatos tratou sobre um episódio em que, num momento de lazer, numa lanchonete, um grupo de policiais ficou insistentemente apontando para os comunicadores. Outra maneira é por meio de viaturas que passam quase diariamente em frente a sedes de organizações situadas nas favelas e lideradas por favelados.

Já o poder público está ligado ao tráfico em alguns dos territórios abrangidos por esta missão. Segundo um dos relatos: “O tráfico de drogas tem aliança com o próprio governo. Às vezes, ao criticar o governo, é preciso tomar cuidado por essa aliança. São questões de fundo



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

que estão no cotidiano, mas também nas subjetividades”. De acordo com os relatos, uma semana depois das chacinas do Jacaré e da Penha, o governador Cláudio Castro foi visto num bar nas proximidades, o que só é possível acontecer com autorização do tráfico. Desde 2010, os governadores contam com um articulador político no Complexo do Alemão que “já colocou mais de dez pessoas em risco de vida. É uma figura com quem a gente precisa tomar muito cuidado internamente, às vezes a gente tem que se antecipar pra fazer a comunicação interna antes que ela chegue de forma enviesada”. Havia um entendimento entre as/os comunicadoras/es de que as operações realizadas durante este ano eram eleitorais, e um temor em relação à letalidade das operações caso o governador não se reelegesse.

Uma “comunicação enviesada” é também uma forma de colocar comunicadoras e comunicadores sob constante ameaça. Uma das maneiras como isso é feito é difundindo boatos de que determinado comunicador é “X9” (delator). Assim, a “gestão” das favelas (facção que esteja no domínio naquele momento) também se consolida como agente violador de direitos de comunicadoras/es, mantendo controle e vigilância sobre elas/es, além de ameaças diretas. Outro ator social importante nos jogos de poder nas favelas podem ser as associações de moradores, que, por vezes, estão ligadas ao tráfico. Também fazem parte da política do “toma lá, dá cá” do poder político local, como nos contou um dos interlocutores. As associações, algumas vezes, fazem “comunicação enviesada”, de modo a colocar em risco as atividades e mesmo a vida de jornalistas, comunicadoras e comunicadores.

Em períodos eleitorais, a perseguição é feita também politicamente. Atuam nas favelas cabos eleitorais que, segundo um dos nossos interlocutores, “são comprados por políticos de fora e combatem candidatos da própria favela”. Além disso, há casos de interferência do poder público local nas favelas, inclusive com publicações de secretários em redes sociais criticando comunicadoras/es.



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

As comunicadoras e comunicadores, em sua maioria, apontaram para a importância que tem o próprio nome. Algumas favelas já são associadas pela imprensa, por políticos locais, pelo tráfico e pelas associações de moradores a certas/os comunicadoras/es. Assim, publicações ou boatos que envolvam os nomes delas/es ou os nomes das favelas onde moram podem ter grande repercussão em suas vidas. (Um deles relatou se sentir constantemente vigiado). Mencionar os nomes pode, então, ser uma forma de ameaça. Por outro lado, ao se tornarem conhecidos também em outros espaços, especialmente quando têm atuação institucional fora das favelas, é considerado um fator de proteção.

Por fim, é importante pontuar que, apesar das múltiplas formas de violência cometidas por diferentes atores sociais, é a força policial a principal autora de violência, seja por meio da Polícia Civil, Polícia Militar – principalmente o Bope – ou a Polícia Rodoviária Federal. As chamadas “operações policiais” são os momentos mais intensos de violações de direitos. A vida de moradores fica ameaçada, assim como a comunicação torna-se mais arriscada, perseguida ou mesmo impedida. Comunicadoras/es muitas vezes ficam expostas, seja para registrar as violências, identificar os policiais envolvidos nelas, seja para resgatar corpos (ficam “catando corpo”, como um interlocutor nos contou) ou garantir que eles não serão violados e a cena do crime será preservada. Segundo um dos nossos interlocutores: “Depois de uma operação como a da Vila Cruzeiro, é uma sensação de luto na favela. Nossas publicações geram resultados muito efetivos. Às vezes é imediato. O que mais reverbera é ameaça”.

As operações policiais foram proibidas durante a pandemia, conforme notícia abaixo do site do Supremo Tribunal Federal:

O Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) referendou tutela provisória deferida pelo ministro Edson Fachin para suspender a realização de incursões policiais em comunidades do Rio de Janeiro, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19. As operações permanecem restritas aos casos excepcionais e deverão ser



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

informadas e acompanhadas pelo Ministério Público estadual. A decisão foi tomada por maioria de votos, na sessão virtual concluída na noite desta quarta-feira (4), no julgamento de pedido de tutela provisória incidental apresentada dentro da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 635 (PORTAL STF, 2020).

Dados do Ministério Público do Rio de Janeiro (MP-RJ) publicados pelo jornal O Globo mostram o quanto a decisão foi descumprida ou não impediu a realização de grande quantidade de operações – com alta incidência de violações de direitos. Segundo o jornal, foram registradas 494 operações policiais em favelas do Rio de Janeiro entre junho e novembro de 2020. Durante esse período, somente 268 incursões foram comunicadas ao Ministério Público, o que significa que quase a metade (45,7%) não cumpriu a determinação de ser feita comunicação prévia ao MP. Apenas 6,7% das operações foram motivadas por mandado de busca e apreensão, o que significa respaldo da Justiça. Nos primeiros oito meses de 2021, as forças policiais responderam por 37% do total dos homicídios. Entre janeiro de 2019 e outubro de 2021, policiais mataram 102 crianças e adolescentes no Rio de Janeiro.

Temas censurados

Na relação entre tráfico e poder político local, muitas vezes o primeiro comete julgamentos e dá o recado dos temas que estão proibidos. Entre os assuntos censurados estão: ações e secretariado do governo do Estado e da prefeitura, tendo sido mencionadas especificamente as atuais gestões (de Cláudio Castro e Eduardo Paes, respectivamente). Em resumo, questões ligadas à política institucional. Nossa missão foi realizada próximo ao período eleitoral, mas um dos nossos interlocutores pontuou que esse sempre foi um tema complicado:

Sempre foi difícil falar de política, não é de agora. Em várias favelas, a gente vê que rasgam o nome do vice. Abordam a gente e querem pagar pra tirar foto com eles. Teve um que chegou com uma tabela de quanto a gente valia. “O Fulano valia 1200”. Criticar determinadas obras é f***. [...] É desde cooptação através de dinheiro, favor político ou ameaça (“sobre esse



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

tema não pode falar”). Todas as coisas que a gente gostaria de falar chegam de alguma forma numa questão política. É sempre assim, não só num período eleitoral, porque é uma galera que vive de imagem.

As/Os interlocutoras/es contaram sobre o caso de uma companheira que teve que sair de casa por questão de segurança: “A situação dela se agravou quando ela denunciou que a casa dela foi roubada pelo governo, quando o governador foi falar sobre a reinauguração da obra do teleférico”. As violências também aconteceram durante os governos de Sérgio Cabral e Luiz Fernando Pezão, apoiados pela então presidenta Dilma Rousseff, com a realização de ocupações e posterior instalação de Unidades de Polícia Pacificadora (UPP). Entre as obras que violaram o direito à moradia, estão incluídas obras daquela gestão presidencial, incluídas no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC).

Muitas vezes, o tema da política institucional não é abordado como resultado de autocensura. Segundo um dos nossos interlocutores, “é uma autopreservação quando se lida com forças locais, já que as organizações de direitos humanos não estão aqui cotidianamente. Não se pauta determinadas questões que resvalam em organizações do poder local”. De acordo com outro interlocutor, a maior violação à liberdade de expressão é ter que “inventar subterfúgios para contar sobre as opressões”.

Como forma de proteger as fontes, as/os comunicadoras/es também escolhem não divulgar imagens de denúncia quando há a possibilidade de as forças do Estado identificarem a fonte. Mas esse cuidado nem sempre é tomado por quem replica, sem autorização, conteúdos produzidos por comunicadoras/es ou os publica fora de contexto. Conforme contou um interlocutor:

Saiu uma entrevista no jornal que não fui eu que dei. Não falei com ninguém da imprensa. O Meia Hora pegou um *post* meu e fez uma matéria que não fui eu que respondi. Os tiros começaram às 4h20, e a gente teve que sair de casa pra um corredor. Fiz uma foto e postei: “Estou no lugar mais seguro da casa”. Fiz essa postagem no Twitter também por conta de segurança (pras



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

peças que moram longe saberem), e o Meia Hora no dia seguinte expõe a foto: “Apreensão, terror...” (foi mais ou menos assim a manchete). [...] A parte jurídica da DPF pediu pra retirarem (e retiraram). Isso coloca em risco uma família inteira. Fiquei uns dias sem sair muito.

“A gente tem a escolha de mostrar e não mostrar determinadas coisas de forma estratégica, que envolve segurança e pressionar determinadas instituições para fazer as coisas acontecerem”, explicou um dos interlocutores. Temendo exposição, há pessoas (possíveis fontes para as/os comunicadoras/es) que participam de protestos de forma a não ser identificadas. Um interlocutor contou como foi abordado numa manifestação: “Olha, tio, eu tô com o rosto coberto porque o policial disse que aqui é TCP [Terceiro Comando Puro]”.

Outro tema “proibido” são justamente as operações policiais. Ouvimos relatos de pedidos de um delegado da polícia federal para que um comunicador apagasse fotos que havia feito de uma operação. Em outro episódio, uma fotógrafa foi abordada por ter registrado um caveirão em frente a uma escola. Como citado no tópico anterior, as publicações sobre o tema podem gerar “resultados muito efetivos”. São uma maneira de garantir a identificação de corpos e responsabilização de policiais, o que torna o tema perigoso. Nem sempre esses conteúdos são usados para os veículos de comunicação popular. Há também casos em que comunicadoras e comunicadores encaminham diretamente para a Defensoria Pública.

Jornais que tinham como um de seus propósitos a prestação de serviços para a comunidade tiveram que mudar de linha editorial, focando em temas ligados à cultura sem vinculação com as favelas nem com as forças políticas. Outra maneira de impedir que comunicadoras/es populares pautem demandas das comunidades é impedindo o acesso às informações. “A empresa privatizada de água não responde às demandas das organizações de comunicação local. ‘Você é da favela, não precisa desta informação’”, relatou um dos nossos interlocutores.



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

Violência na internet

A violência na internet se consolida como um complemento às ameaças e à vigilância cometidas *offline*, mas também possui características próprias. Remoção de conteúdos, uso indevido de conteúdos, suspensão temporária ou definitiva de perfis, criação de perfis falsos (com fotografias copiadas) e interações ameaçadoras (em comentários ou mensagens privadas, são feitas ameaças de morte ou avisos de que a pessoa está sendo vigiada) em redes sociais são algumas das formas como se dá a violência *online*. As/Os interlocutoras/es desta missão relatam: “É uma rotina enquanto comunicadora (...) minha vida é denunciar todo dia um fake com a minha foto. Minha vida se tornou isso. Minha vida não pode ser só isso”.

Além disso, aumentaram exponencialmente nos últimos anos os episódios de ataques *online* contra comunicadoras/es promovidos por agentes públicos e políticos, incluindo aqueles relacionados à segurança pública. Pelo relato das/os interlocutoras/es desta missão, estes últimos não somente têm feito ameaças diretas por meio do uso de redes sociais e Tecnologias da Informação e da Comunicação, mas também indiretas - por exemplo, através da criação de perfis falsos que passam a seguir e enviar mensagens às/aos comunicadoras/es em suas redes, privadas ou profissionais.

No caso das mulheres, essas violências são atravessadas pela questão de gênero. Entre as ameaças, está a de estupro. Os xingamentos também têm conotação sexista: são chamadas de “vagabunda” e “piranha”. (Os chamados *haters* também atacam os homens em comentários abertos em redes sociais, mas sem conteúdo sexista). Entre as redes mencionadas, está o Twitter.

Outra forma de ataque à comunicação popular é a criação de páginas declaradamente de direita no Facebook para expor ativistas e comunicadores. Já as páginas e perfis que copiam as de jornalistas, comunicadoras e comunicadores, fazendo-se passar por um veículo



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

ou ativista de comunicação comunitária, expõem fontes e contatos delas/es ou informações sobre o tráfico, colocando-os na mira do “poder paralelo”.

As denúncias de operações policiais, verdadeiras chacinas cometidas na favelas, estão entre os conteúdos removidos sem explicação. O Conselho Nacional dos Direitos Humanos entrou com pedido de informações para a empresa estadunidense Meta Platforms Inc. sobre a retirada de conteúdos sobre a chacina do Jacarezinho (operação policial em favela carioca que resultou na morte de 29 pessoas em maio de 2021) na plataforma Instagram. Em sua resposta, a empresa afirmou que os conteúdos sobre o tema dos perfis do ator Paulo Vieira e do portal jornalístico antirracista Notícia Preta estavam disponíveis, apesar de terem ficado fora do ar depois das publicações originais. Não houve uma explicação dos motivos da retirada, mesmo que temporária.

As ordens de retirada de conteúdo da internet podem ser feitas também diretamente a jornalistas e comunicadores através de opressão presencial. Uma das interlocutoras contou um caso em que um assessor de vereador pediu para que ela fizesse fotos de um projeto de iluminação numa favela do então prefeito Marcelo Crivella, o que foi negado por ela. A reação teve caráter machista:

O cara me xingou, e eu xinguei ele de volta. Era ele e mais três funcionários da Rio Luz. Eu fiz um *post* na rede criticando o assessor machista. Depois foi um cara com dois fuzis e o assessor na minha casa. Então pediu pra que eu excluísse o *post* e deletasse a foto do celular.

Esse tipo de perseguição fere também os direitos políticos de jornalistas, comunicadoras, comunicadores e demais ativistas e moradores de favelas. Para se preservar, alguns relatam não declarar mais voto em nenhum candidato nem se envolver com campanhas eleitorais.



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

Algumas considerações

As violências sofridas por jornalistas, comunicadoras e comunicadores populares nas favelas do Rio de Janeiro não são capazes de paralisá-las/os, já que essa comunicação é parte intrínseca da luta por outros direitos, em especial o direito à vida. Ao nos contar sobre sua atuação durante uma operação policial, nossas/os interlocutoras/es exemplificaram o quanto a comunicação é necessária nestes territórios de violações:

Eu tava lá com uma porrada de gente. Era muito mais que uma câmera, era uma câmera e toda uma rede de apoio. Não tenho dúvida de que em alguns momentos as favelas estavam tranquilas por uma ação nossa. Pela primeira vez, a sociedade civil organizada conseguiu derrubar um major. Fizemos uma audiência pública para ter resultado na imprensa quando aquilo saísse. De um lado, vários ativistas. De outro, 40 policiais fardados. A gente conseguiu derrubá-lo e conseguiu indenização para famílias.

Aqui um fortalece o outro. A gente não fala só de favela. A gente fala da favela para o mundo e do mundo para a favela. A favela é uma cidade fechada, muita gente não entra por medo. Mas aqui não tem medo, quem traz o medo é o Estado. Aqui tem museu, cultura, gastronomia, festa junina... É muito triste ver que a favela se tornou um local de medo. Meus familiares não entram aqui.

Apesar das vitórias conquistadas, uma comunicadora desabafou: “a comunicação que a gente faz é dolorosa, sofrida. Até onde a gente vai conseguir chegar?”. A reflexão exige respostas concretas na garantia de direitos destes grupos, incluindo à liberdade de expressão, de imprensa e o acesso à informação. Outro interlocutor reage: “Liberdade de expressão a gente nunca teve. Principalmente nesse lugar aqui”.

Cabe destacar, por último, que desde a realização desta missão até a publicação deste relatório ocorreram diversas operações policiais nas favelas do Estado do Rio de Janeiro, incluindo em duas favelas nas quais ocorreram as oitivas - uma delas, inclusive, menos de uma semana após os integrantes da missão visitarem o território. Todas as operações



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

descumprem manifestamente a decisão do STF na ADPF 635², que veda a realização destas durante a pandemia de COVID-19. Nestes episódios recentes, são diversos os relatos de comunicadoras/es alvejadas/os e ameaçadas/os pelas forças de segurança pública do Rio de Janeiro, incluindo entrada em residências, ameaças verbais e associação de comunicadores populares ao crime.

2.2 Interior do Estado do Rio de Janeiro

A oitiva com jornalistas, comunicadoras e comunicadores do interior do Estado do Rio de Janeiro apresentou algumas violações de direitos comuns às/aos comunicadoras/es das favelas, mas também algumas especificidades. Ameaças, atentados (contra bens materiais e contra a vida), desqualificação do trabalho, ataques *online*, machismo, misoginia e racismo estão entre as violências sofridas.

O contexto, em alguns aspectos, assemelha-se ao das favelas. Um dos interlocutores contou como é a relação de forças na Costa Verde do Estado do Rio de Janeiro:

A Costa Verde é tomada pelo poder do miliciano e da polícia. Os candidatos são escolhidos por eles: aquele que vai ganhar é o que entra naquele bairro. Ele paga quando vence a campanha. Não existe um município que não tenha o braço do tráfico mandando na prefeitura. Eles visitam as comunidades e, quando eleitos, dão uma secretaria. É onde o dinheiro sai. Quando nós fazemos denúncia de que há roubo em determinada secretaria, somos processados. Mesmo provando com documentos. Somos processados e somos condenados. Não temos apoio nenhum de nada.

² <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=5816502>



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

Exemplo da relação perniciosa entre polícia institucional e organizações criminosas contada acima foi dito por outro interlocutor, que afirmou temer pela vida “se Bolsonaro não ganhar e chamar a base dele para atacar”.

Nas ações violentas sofridas por jornalistas e comunicadoras/es, o componente interseccional é fundamental. Uma pequena empresária do ramo de comunicação, mulher, negra e lésbica, teve seu nome e o xingamento racista de “macaca” publicado em cartazes em vias de grande circulação. Pichações LGBTQIAfóbicas foram feitas nos muros da igreja, da Câmara de Vereadores e da prefeitura da cidade. A comunicadora também foi ameaçada por um vereador por tê-lo denominado “antissemita” e chamada de “defensora de bandidos”. Na internet, sofreu ataques de um subtenente que espalhou informações falsas sobre ela.

Entre os temas que ela considera proibidos estão os da área policial. Para divulgar os casos relevantes, como o estupro de uma mulher numa boate de um capitão da Polícia Militar (PM), envolveu outros jornais na realização da matéria, para se preservar. Segundo ela, “casos de estupro são recorrentes nesta boate. Eu fui responsável por dismantelar a pirâmide financeira do dono da boate. Meu advogado teve que deixar de frequentar sua igreja porque o pastor falava mal de mim no culto”. O poder público local está intimamente ligado com a polícia. A jornalista conta que, na última eleição, quatro candidatos eram de um batalhão da PM.

Um blogueiro de outro município teve seu carro incendiado na porta de casa por fazer crítica política. Depois de ter feito uma matéria que repercutiu na imprensa tradicional sobre um lixão que seria feito no seu município, o blogueiro foi para a Câmara de Vereadores acompanhar a votação sobre o tema. Conforme ele conta: “Liderei uma revolta dentro da Câmara nesse dia, em julho. No dia 8 de agosto do ano passado, meu carro foi incendiado na porta da minha casa. Dez dias depois, um amigo levou oito tiros, mas o carro era blindado. Ele também sofreu um atentado”. O comunicador procurou a Polícia Militar, que disse que



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

não poderia fazer nada. No dia seguinte, porém, um amigo policial o procurou e levou para a delegacia. Segundo ele, o suspeito é o prefeito do município, mas isso não foi registrado no Boletim de Ocorrência (BO). Com dias de demora para que a perícia fosse feita, o carro havia sido violado por catadores, o que tornou a perícia inconclusiva.

Outro interlocutor comprou um parque gráfico e lançou o próprio jornal diário. Sofreu atentado contra a vida na porta da gráfica por uma denúncia de falta de Documento de Arrecadação Municipal na cidade. Ao escrever a matéria, havia sido ameaçado pelo representante de uma autarquia da prefeitura: “Pode escrever o que você quiser, mas pense bem no que você vai fazer. Tô avisando, hein!”. No dia seguinte, ao estacionar em frente à gráfica, ouviu uma pessoa dizer: “‘Vim te matar.’ Aí não me lembro de mais nada. Já acordei no hospital. E meu filho avisou: meu pai disse que foi você. Ele ia terminar de me matar no hospital”.

Depois que melhorou, chegou a identificar o assassino na rua e fotografá-lo. A cidade recebeu uma audiência pública organizada pela Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro. Porém, segundo ele, a maioria não tem coragem de fazer as denúncias. O interlocutor contou na audiência que dois vereadores deram dinheiro ao delegado para que os responsáveis pelo atentado não fossem identificados e punidos. Depois disso, teve que dormir em diferentes cidades com medo de morrer. No dia da oitiva, o interlocutor usava colete à prova de balas, que se tornou traje cotidiano a partir das ameaças e da tentativa de assassinato.

2. Problemáticas de proteção e encaminhamento dos casos



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

Programa de Proteção a Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas

Considerado o cenário de violações relatado, entende-se necessária e urgente a garantia de proteção a comunicadoras/es no Rio de Janeiro. Nossos interlocutores relatam que - ainda que com a existência de políticas públicas de proteção e com a atuação combativa da sociedade civil - as medidas de proteção oferecidas são pouco efetivas e não observam, de forma concreta, a condição das/os comunicadoras/es da região. Segundo interlocutoras/es desta missão, “Fazer comunicação aqui é não ter qualquer tipo de proteção”.

Um dos principais fatores dessa problemática são as particularidades da violência e da proteção a comunicadoras/es, que muitas vezes ficam perdidas entre recomendações mais gerais de proteção. Por outro lado, comunicadoras/es são frequentemente associadas/os a uma categoria profissional, invisibilizando a defesa de direitos diretamente ligados à sua atuação.

Essas problemáticas se refletem de diversas formas. No que diz respeito ao mecanismo de proteção oferecido pelo Estado brasileiro - o Programa de Proteção a Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas (PPDDH) -, é de suma importância considerar que é recente a compreensão quanto à abrangência de comunicadoras/es. Apesar de o Programa existir desde 2004, comunicadoras/es só passaram a constar do rol de beneficiárias/os a partir de 2018, com a Portaria nº 300³. A demora no reconhecimento do papel da comunicação na defesa de direito e da necessidade de proteção impacta diretamente na execução do programa e na elaboração de protocolos específicos voltados para comunicadoras/es.

Outros aspectos relacionados às dificuldades de adesão de comunicadoras/es ao Programa de Proteção devem ser considerados, como, por exemplo, o desconhecimento sobre a existência desta política pública. O PPDDH precisa ser conhecido, e neste sentido a

3

https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/39528373/do1-2018-09-04-portaria-n-300-de-3-de-setembro-de-2018-39528265



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

divulgação do programa, principalmente entre comunicadoras/es, é um importante passo para a ampliação da proteção deste público. Porém, é necessário reconhecer que, uma vez que o Estado, através de seus agentes em vários níveis, tem sido historicamente violador de direitos, há uma desconfiança por parte de comunicadoras/es, não só do Rio de Janeiro, mas também de outras localidades, em aderir à políticas públicas de defesa e proteção. Recompôr o grau de confiança na política pública necessita de estratégias de aproximação com este segmento, e de demonstrações da sua eficácia e que as especificidades da atuação individual ou coletiva do público em risco serão consideradas e respeitadas no processo de inserção como comunicador atendido pelo PPDDH, tanto na esfera federal quanto estadual.

Também é necessário pontuar que, assim como em outros estados da federação, o Rio de Janeiro conta com a execução da referida política pública de proteção a nível estadual. Em teoria, o deslocamento da execução do Programa para os territórios, de forma localizada, seria uma das formas de possibilitar que a avaliação do risco e o oferecimento de medidas estejam mais próximos da realidade vivida pelos beneficiários.

As/Os interlocutoras/es desta missão relatam as problemáticas da política pública, tanto nacional quanto estadualmente. Em primeiro lugar, como já observado, as medidas não estão em conformidade com o cotidiano dos comunicadoras e comunicadores. Um dos principais exemplos é a sugestão da retirada da pessoa ameaçada de seu território, que também é apontada como um problema para outros grupos e indivíduos que fazem a defesa de direitos. A medida é inadequada para comunicadoras/es visto que a relação da comunicação - especialmente popular e comunitária - com o território é central para o exercício da liberdade de expressão, especialmente se tratando de pessoas e grupos que realizam coberturas locais e territorializadas. As/Os interlocutoras/es da missão relatam: “É contra os nossos princípios e nossa ética sair daqui e deixar o que a gente faz”.

Outro problema frequentemente relatado é a desconfiança com relação ao Programa e ao tratamento e sigilo dos dados sensíveis de pessoas ameaçadas. Lembramos que grande parte das violências aqui relatadas têm relação direta com agentes do Estado, sendo



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

constantemente reiteradas pelas instituições. Por esta razão, o Estado deve assegurar que não ocorra qualquer vulnerabilização daquelas e daqueles que buscam a proteção por ele oferecida.

Ausência de investigação das violações cometidas contra comunicadores

Via de regra, quase todas as violações relatadas pelas/os comunicadoras/es durante a missão foram reportadas ao Ministério Público e/ou à polícia, inclusive com registro de boletins de ocorrência. É unânime entre as/os interlocutoras/es desta missão a dificuldade em acessar os canais de denúncia, seja pelo descaso das autoridades com a violência, seja pela participação destas enquanto autores diretos das agressões, seja pela distância até o local em que é possível fazer o registro das denúncias. No caso das/os comunicadoras/es de favelas do Rio de Janeiro, especialmente, sair da favela para ir até a delegacia mais próxima pode representar perigo às/aos comunicadoras/es, principalmente quando a violência tem relação com as forças de segurança pública. Já para comunicadoras/es da região metropolitana do Rio de Janeiro e dos municípios da Baixada Fluminense, a proximidade das autoridades com outros atores políticos e econômicos locais obstruem as investigações.

A ausência de encaminhamento às denúncias realizadas pelas/os comunicadoras/es contribui para o cenário de medo e risco constante. Frequentemente, a vereadora Marielle Franco, executada em 2018, é mencionada como exemplo de que não há segurança para alguém que faz denúncias da violência institucionalizada nas favelas. “Se alguém assassinar a gente amanhã... Isso não é impossível. A gente tem o quadro de Marielle aqui, ela morava aqui. Ela foi assassinada.”

A dificuldade em dar encaminhamento às denúncias de violações também gera medo constante nas/os comunicadoras/es pelas suas famílias, colegas e amigas/os. Assim, a insegurança atinge um nível coletivo, e não só no que tange a violência, mas também num plano alimentar e de subsistência. “A gente tem família na favela. Tira a [nome da



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

comunicadora], deixa ela 6 meses lá fora... e depois? Quem quer dar emprego a uma pessoa ameaçada?”.

Ausência de investigação das denúncias realizadas pelos comunicadores

Como foi destacado ao longo deste relatório, constantemente a principal atuação das/os comunicadoras/es é a denúncia de assuntos de interesse público, como as violências praticadas por agentes de segurança pública - o que também amplifica o cenário de risco vivenciado por comunicadoras/es.

Na vasta maioria dos casos, as violações de direitos e irregularidades de gestão pública não somente aparecem nos conteúdos jornalísticos, como também são reportadas para as autoridades responsáveis. Ministério Público, Defensorias Públicas e Polícias são frequentemente acionadas através da apuração de fatos conduzida por comunicadoras/es, que relatam a indisponibilidade das autoridades de ouvir e dar encaminhamento àquilo que foi denunciado.

A ausência de encaminhamentos, por si só, cria uma nova camada de risco. Comunicadoras e comunicadores ficam marcados como os porta-vozes de determinadas demandas, o que os torna alvos preferenciais da violência que visa o silenciamento.



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

3. Estruturas e condições para o exercício da comunicação

Uma das facetas da violência vivida por comunicadoras/es populares e de favela do Rio de Janeiro é a ausência de estrutura e condições mínimas para o exercício da comunicação. Se estas estruturas já estão ausentes nas regiões mais carentes do estado do Rio de Janeiro para uma vida digna, para os comunicadoras/es, não é diferente. Inclusive, também está na raiz da comunicação popular e comunitária a denúncia da ausência de condições de sobrevivência da população mais pobre - como pode ser visto durante a pandemia de COVID-19, quando estes veículos e comunicadoras/es passaram a denunciar a falta de água e de políticas de assepsia nas favelas, além de passarem informações verídicas e de qualidade sobre óbitos, contaminações e formas de se proteger do vírus. Foram também estes grupos que organizaram grandes campanhas de solidariedade durante a pandemia, angariando cestas básicas, máscaras e álcool em gel, e distribuindo estes insumos para a população que não podia acessá-los.

No entanto, no que diz respeito à ausência de estrutura para o exercício da comunicação, há poucos que se viram para a problemática e apresentam medidas efetivas para enfrentá-la. Neste capítulo apresentaremos alguns desses elementos que se colocam como entraves para a comunicação popular e comunitária no Rio de Janeiro, e que não somente são pano de fundo da violência contra elas/es praticada, como também abrem margem para que ela ocorra.

Recursos econômicos

Antes de mais nada, cabe destacar que comunicadoras/es populares, na maioria das vezes, não possuem recursos para poderem exercer sua liberdade de expressão de forma plena. Em geral, o que tem se observado são comunicadoras/es que acumulam um ou dois



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

empregos (formais ou informais) à comunicação, muitas vezes em áreas distintas, que frequentemente não tem qualquer relação com qualquer atividade relacionada à comunicação. As/Os interlocutoras/es desta missão informam: “A gente tem os empregos burocráticos para poder sobreviver e seguir o voluntariado”. Deste modo, de pronto, comunicadoras/es populares estão expostas/os a condições irregulares para o exercício pleno da liberdade de expressão. Lembra-se que o financiamento das atividades não envolve somente verbas para a sobrevivência de comunicadoras/es populares nas favelas, mas também para a garantia de equipamentos mínimos para se comunicar, como celulares, computadores, câmeras, cartões de memória e, até mesmo, acesso à internet. Nos foi questionado, por um fotógrafo: “Como que armazena conteúdo sem equipamento e sem dinheiro? É a memória do que acontece na favela”.

Nesse sentido, é necessário que o Estado se atente para a elaboração de políticas públicas que permitam essa atuação de forma livre e plena. A elaboração de políticas públicas de fomento é um dos caminhos por meio dos quais se colocam possibilidades para o exercício destes direitos - e de tantos outros, quando considerado o papel de importância da comunicação para a sociedade, e da comunicação popular, para os mais diversos tipos de comunidades e grupos. Ainda, estes editais devem observar a realidade da comunicação popular nos territórios abrangidos, tentando contornar empecilhos que possam surgir para que estes comunicadores - individualmente ou através de seus veículos - consigam disputar estes recursos em pé de igualdade com quem, por uma série de fatores, já tem mais estrutura para concorrer às verbas. Exemplifica-se: mesmo sendo ganhadores do edital dos Pontos de Cultura – então política do Ministério da Cultura – em 2009, um grupo de comunicadoras/es jamais recebeu os recursos. Por estarem numa favela, o grau de exigência para o repasse foi tão alto que o grupo não conseguiu resolver todo o processo burocrático. Outras/os comunicadoras/es relataram desconfiança de financiadores internacionais quanto à capacidade de jornalistas, comunicadoras e comunicadores de favelas serem capazes de gerir um montante mais alto de recursos. A perseguição e a divulgação de nomes importantes da



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

comunicação popular como estando ligados ao tráfico também prejudicam a captação de recursos.

Sedes

Em se tratando de veículos ou coletivos de comunicação, as sedes são centrais para o desenvolvimento do trabalho. Reuniões, debates, espaços que contem com equipamentos para a produção e disseminação do conteúdo, são alguns dos aspectos que fazem com que as sedes permitam que a expressão seja propriamente efetivada. É, portanto, mais uma das estruturas fundamentais para o exercício da comunicação, especialmente sob uma dimensão coletiva.

No entanto, e também por esse papel estruturante que os espaços físicos têm para comunicadoras/es que atuam coletivamente, há uma série de violações e violências que permeiam a possibilidade de se ter e manter uma sede. Em primeiro lugar, porque são relatados ataques às sedes de veículos de comunicação comunitária, suscitando a necessidade de se instalar equipamentos de segurança. Estes equipamentos, por sua vez, são mais um ônus na esfera financeira, impactando a possibilidade de manutenção do trabalho. Por outro lado, pode se considerar que, a partir do momento que a sede é o local onde diversas/os comunicadoras/es populares se encontram de forma concomitante, há uma dimensão de violações e proteção coletiva que devem ser consideradas em se tratando destes espaços.

Em outra dimensão, o acesso a espaços que possam ser sede também é dificultado pela ausência de recursos. Por vezes, os coletivos, redes e veículos de comunicação fazem uso de espaços públicos, abertos ou de acesso restrito, para tanto. Ainda que essas utilizações, especialmente para os espaços de acesso restrito, sejam feitas de forma pacífica e pactuada com o poder público, resta a insegurança de que em algum momento se venha a perder a possibilidade de uso. Por isso, muitas vezes, estes grupos encontram dificuldades em investir no espaço e em condições de segurança que permitam a melhor utilização destes. Por estas razões, o Estado deve estudar e facilitar os procedimentos de cessão, permissão e autorização



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

de uso de bens públicos subutilizados ou abandonados, que são, indiscutivelmente, de interesse público quando utilizados pelos veículos de comunicação popular, comunitária e de favela.

Acesso à internet e a serviços de telecomunicação

Uma das condições fundamentais para o exercício da comunicação, hoje, é o acesso à internet. De forma inegável, a internet tomou grande parte dos ambientes profissionais e de lazer, de modo a ser praticamente impossível realizar ações do dia-a-dia sem acessibilidade. Destaca-se, nesses termos, que o acesso à internet e a serviços de telecomunicação não são somente direitos a serem garantidos para comunicadoras/es, mas sim para toda a população.

Nas regiões periféricas e nas favelas, é notável o prejuízo do acesso à internet e à telefonia. Se, por um lado, podem ser consideradas regiões com menores condições geográficas para a distribuição destes serviços, por outro, as dinâmicas sociais e políticas destas regiões parecem criar um ambiente hostil para que a distribuição seja feita de forma plena e com variedade de serviços disponíveis - inclusive, pelo controle econômico da distribuição de alguns serviços por parte de grupos paralelos organizados ilegalmente. Por estas razões, é reiteradamente relatado pelas/os comunicadoras/es que as operadoras e funcionárias/os alegam não entrar mais em favelas para realizar instalações. Entretanto, de forma contraditória, mas seguem adentrando os territórios para desligar serviços, quando acionados para fazer reparos. As/Os interlocutoras/es dessa missão relatam: “Vieram desligar telefone de linha de mais de 10 anos, sem nenhum atraso de pagamento”. No registro das operadoras, até onde foi possível averiguar, consta a informação de que em várias destas regiões não há sequer cabeamento.

De forma ainda mais grave, o problema da conectividade nas favelas parece se aprofundar quando ocorrem operações policiais ou conflitos armados. Ainda que não tenha sido possível averiguar esta informação, é consenso entre as/os comunicadoras/es que foram



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

interlocutoras/es desta missão de que a internet e os sinais de telefonia ficam completamente instáveis e, por vezes, indisponíveis nesses momentos. Em parte, essa percepção pode ser associada com as quedas de energia elétrica durante conflitos em favelas e regiões periféricas do Rio de Janeiro, que também são reiteradamente denunciadas por moradoras/es, defensoras/es de direitos humanos e comunicadoras/es populares da região. Um dos exemplos dados pelos interlocutoras/es desta missão foi a Chacina da Maré, em 2013, durante a qual as/os moradoras/es ficaram sem internet e telefone, além de energia elétrica, o que foi amplamente divulgado pelos veículos, coletivos e redes de comunicação popular locais.

Conforme dito por um dos comunicadores consultados, esta problemática “não é um problema de comunicação comunitária. É a favela toda que não consegue se comunicar durante as operações.”. Segundo os relatos, quando serviços de internet e telefonia ficam inacessíveis, se dificulta a comunicação entre familiares, amigos e colegas de trabalho, dificultando o compartilhamento de informações sobre segurança, proteção e prevenção frente ao conflito armado. Ao mesmo tempo, o *silenciamento da favela* durante conflitos se dá a partir do *silenciamento da comunicação popular*. Isso porque essa última cumpre a função essencial de informar aos moradores sobre a ocorrência de operações, toques de recolher, tiroteios e afins, além de mostrar para quem está fora da favela o que está acontecendo. Os interlocutores da missão relatam: “Como sobe vídeo e imagem sem internet? Como faz comunicação de forma rápida?”; “Para quem trabalha com comunicação em tempo real é muito ruim”.

A queda de internet e de serviços de telefonia, assim como também a de energia elétrica, representam graves violações à possibilidade de que a favela se comunique, especialmente quando a integridade física de suas/seus moradoras/es está em risco, agravado pela falta de informação sobre os conflitos. Por esta razão, é preciso que o Estado não somente garanta a disponibilidade e diversidade de serviços de internet e telefonia nas favelas e regiões periféricas do Rio de Janeiro, mas também que investigue as razões para as “quedas de sinal” de internet, telefonia e energia elétrica nestes territórios quando em momento de conflito, e



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

que crie e implemente medidas de fiscalização do oferecimento dos serviços nestes períodos de tempo.

4. Recomendações

Com base nos elementos extraídos da missão, o CNDH recomenda:

Ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro:

- Que crie canais diretos com a comunicação popular e de favela que está em territórios atingidos pela violência policial e outros confrontos armados, visto que a comunicação popular tem cumprido o papel fundamental de informar, em primeira mão, sobre potenciais violações de direitos humanos;

À Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro:

- Que reforce os meios necessários para oferecer a prestação do serviço de assistência jurídica a todas as pessoas atingidas por episódios de violência nas favelas do Rio de Janeiro, inclusive comunicadoras e comunicadores populares;
- Que crie canais diretos com a comunicação popular e de favela que está em territórios atingidos pela violência policial e outros confrontos armados, visto que a comunicação popular tem cumprido o papel fundamental de informar, em primeira mão, sobre potenciais violações de direitos humanos;

Às Câmaras Municipais dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro:

- Que sejam elaboradas e aprovadas Leis de Fomento Municipal à comunicação popular e comunitária, com previsão de editais em linguagem acessível;



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

Às Prefeituras dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro e suas secretarias:

- Que priorizem procedimentos de cessão, permissão e autorização de uso de bens públicos subutilizados ou abandonados para veículos de comunicação popular e comunitária;

À Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro:

- Que instaure Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar as quedas de conexão de internet e telefonia nas favelas do Rio de Janeiro, especialmente durante os momentos em que ocorrem operações policiais e conflitos armados;

À Secretaria de Estado de Polícia Civil do Rio de Janeiro:

- Conforme já solicitado no Relatório da Missão do CNDH ao Estado do Rio de Janeiro, para apurar informações referentes ao Massacre do Jacarezinho (2021), que abstenha-se, em suas manifestações, de reiterar “juízos de criminalização quanto a pessoas, organizações sociais e movimentos de defesa de direitos humanos” (CONSELHO NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS, 2021), valendo o mesmo para comunicadores populares, coletivos, veículos e redes de comunicação;

À Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Rio de Janeiro:

- Que garanta o funcionamento devido e efetivo dos programas de proteção à vida (Provita, PPDDH, PPCAAM e PEPDDH/RJ [Lei estadual 9.322/21]), inclusive através da inclusão de comunicadores populares ameaçados, e por meio da devida cobertura orçamentária;
- Que se observe, no Programa de Proteção a Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas executado estadualmente as seguintes especificidades no que diz respeito às comunicadoras e comunicadores ameaçados:



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

- As medidas de proteção para comunicadores não devem inviabilizar sua expressão. Se a medida importa em obstáculo para a continuidade da atuação como comunicador, deve ser repensada e alternativas devem ser identificadas;
- Que se atente para a gravidade e o potencial de escalada da violência das violações cometidas por meio de Tecnologias da Informação e Comunicação, como redes sociais;
- Desenvolver medidas alternativas à retirada de território em casos de ameaça grave, considerada a importância do território para a comunicação popular;
- Desenvolver medidas alternativas à saída de redes sociais e espaços digitais, considerando que são espaços fundamentais para o exercício da comunicação;
- Observar que a escolta policial é uma medida inadequada para comunicadores (assim como para defensores de direitos humanos e ambientalistas) que se encontram ameaçados por Agentes de Segurança Pública;

Ao Ministério Público Federal:

- Que crie canais diretos com a comunicação popular e de favela que está em territórios atingidos pela violência policial e outros confrontos armados, visto que a comunicação popular tem cumprido o papel fundamental de informar, em primeira mão, sobre potenciais violações de direitos humanos;

À Defensoria Pública da União:

- Que reforce os meios necessários para oferecer a prestação do serviço de assistência jurídica a todas as pessoas atingidas por episódios de violência nas favelas do Rio de Janeiro, inclusive comunicadoras e comunicadores populares;
- Que crie canais diretos com a comunicação popular e de favela que está em territórios atingidos pela violência policial e outros confrontos armados, visto que a



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

comunicação popular tem cumprido o papel fundamental de informar, em primeira mão, sobre potenciais violações de direitos humanos;

Ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos:

- Que garanta o funcionamento devido e efetivo dos Programa de Proteção a Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas, observando as seguintes especificidades no que diz respeito às comunicadoras e comunicadores ameaçados:
 - As medidas de proteção para comunicadores não devem inviabilizar sua expressão. Se a medida importa em obstáculo para a continuidade da atuação como comunicador, deve ser repensada e alternativas devem ser identificadas;
 - Que se atente para a gravidade e o potencial de escalada da violência das violações cometidas por meio de Tecnologias da Informação e Comunicação, como redes sociais;
 - Desenvolver medidas alternativas à retirada de território em casos de ameaça grave, considerada a importância do território para a comunicação popular;
 - Desenvolver medidas alternativas à saída de redes sociais e espaços digitais, considerando que são espaços fundamentais para o exercício da comunicação;
 - Observar que a escolta policial é uma medida inadequada para comunicadores (assim como para defensores de direitos humanos e ambientalistas) que se encontram ameaçados por Agentes de Segurança Pública.



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

5. Referências

CONSELHO NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS - CNDH. Relatório da Missão ao Estado do Rio de Janeiro - Massacre do Jacarezinho. 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/relatorio-da-missao-ao-estado-do-rio-de-janeiro-massacre-em-jacarezinho>. Acesso em: 29 nov. 2022.

MARCÍLIO Dias tem operação no início da manhã desta segunda. Maré de Notícias, 4 de julho de 2022. Disponível em: <https://mareonline.com.br/marcilio-dias-tem-operacao-no-inicio-da-manha-desta-segunda>. Acesso em: 26 nov. 2022.

MARINATTO, Luã; SOUZA, Rafael Nascimento de; SCHMIDT, Selma. “Polícias do Rio realizaram duas operações em favelas por dia desde decisão do STF restringindo ações”. *O Globo*, Rio de Janeiro, Rio, 23 de julho de 2022. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/rio/noticia/2022/07/policias-do-rio-realizaram-duas-operacoes-em-favelas-por-dia-desde-decisao-do-stf-restringindo-acoes.ghtml>. Acesso em: 26 nov. 2022.

MENDONÇA, Jennifer. “Chacina de Nova Brasília: após 27 anos, absolvição de policiais ‘perpetua ciclo de violência’”. *Ponte Jornalismo*, 19 de agosto de 2021. Disponível em: <https://ponte.org/chacina-de-nova-brasilia-apos-27-anos-absolvicao-de-policiais-perpetua-ciclo-de-violencia/>. Acesso em: 26 nov. 2022.

MENDONÇA, Jennifer. “Vídeo flagra PM atirando contra moradores logo após chacina no Rio”. *Ponte Jornalismo*, 25 de maio de 2022. Disponível em: <https://ponte.org/assessor-parlamentar-registra-pm-atirando-contra-ele-e-moradores-logo-apos-chacina-no-rio>. Acesso em: 26 nov. 2022.

SEDE da ONG Redes da Maré é invadida pela polícia. Agência de Notícias das Favelas, 13 de dezembro de 2016. Disponível em: <https://www.anf.org.br/sede-da-ong-redes-da-mare-e-invadida-pela-policia/>. Acesso em: 26 nov. 2022.

SANTIAGO, Claudia. Experiências em comunicação popular no Rio de Janeiro ontem e hoje. Rio de Janeiro: 2016.

SOUZA, Renata. O Cidadão entre a comunicação comunitária e os direitos humanos. Ouro Preto: UFOP, 2013.



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

STF confirma restrição a operações policiais em comunidades do RJ durante pandemia.
Portal STF, 5 de agosto de 2020. Disponível em:
<https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=448994&ori=1>. Acesso
em: 26 nov. 2022.